



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, para que seja elaborado e divulgado estudo no primeiro trimestre de 2024, sobre a inclusão de linguiça, defumados e pescados, nas mercadorias de consumo popular, denominada cesta básica (Lei n. 10.297, de 1996).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o debate gerado no âmbito do Poder Legislativo sobre as emendas que visavam incluir a linguiça, os defumados e os pescados na lista de mercadorias de consumo popular, cesta básica;

- o compromisso firmado em elaborar e divulgar estudo que balize a inclusão das respectivas mercadorias na cesta básica;

- a característica, a peculiaridade, a identidade e a representação mercadológica e tributária de cada uma das mercadorias com a cultura Catarinense, conforme fundamentado nas emendas¹; e

- a dieta da sociedade Catarinense que tem a proteína dos respectivos alimentos como importante base nutricional.

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao(à) Secretário(a) de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES, que sugere a Vossa Excelência e ao Secretário de Estado da Fazenda para que seja elaborado e divulgado estudo no primeiro trimestre de 2024, sobre a inclusão de linguiça, defumados e pescados, nas mercadorias de consumo popular, denominada cesta básica (Lei n. 10.297, de 1996). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

¹ <https://portalelegis.alesc.sc.gov.br/processos/NmZ82/emendas>



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 15/12/2023, às 12:53.
